

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

PROCESSO N°:- 352/69- CEPE

INTERESSADO:- LIGHT- Serviços de Eletricidade S/A

ASSUNTO :- Solicita Isenção de Recolhimento do Salário-Educação: Art. 5° da Lei n° 4.440/64, Art. 9° Decr. n° 55551/65 e Art. 3° Decr. n° 44480/65- Renovação Expedição do Certificado Modelo "A".

RELATOR :- Conselheiro António de Carvalho Aguiar

P A R E C E R N° 52/69-CREPM

01 - A Comissão de Ensino Primário Pelas Empresas, pela informação n° 364/69, conclui pela expedição à interessada o Certificado Modelo "A" - n° 5, concedendo-lhe a isenção de recolhimento do Salário-Educação, por ter a firma mantido, a suas expensas 5 (cinco) unidades de Ensino Primário localizadas em diferentes regiões do Estado de São Paulo, com matrícula total efetiva de 363 (trezentos e sessenta e três) alunos, quando pela Lei, estaria obrigada a atender 337 (trezentos e trinta e sete).

02 A Manutenção das 5 (cinco) Escolas montou a NCr\$ 148.288,58 (cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos) excedendo em NCr\$ 111.609,50 (cento e onze mil e seiscentos e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos) ao valor anual da isenção conferida, ou seja, Ncr\$ 36.679,08 (trinta e seis mil e seiscentos, setenta e nove cruzeiros novos e oito centavos).

03 - O Salário-Contribuição da Empresa, no exercício de 1968 atingiu o montante anual de NCr\$ 70.079.846,61 (setenta milhões setenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros novos e sessenta e hum centavos) correspondendo a NCr\$ 981.117,84 (novecentos e oitenta mil cento e dezessete cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) as contribuições devidas ao Salário-Educação. Assim, a diferença NCr\$ 981.117,84 - NCr\$ 36.679,08 = NCr\$ 944.438,76 (novecentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros no vos e setenta e seis centavos) foi devidamente recolhida ao INPS.

04- Como fato curioso, curiosíssimo mesmo, constatou a CEPE que os cálculos das porcentagem de aprovação nas 5 (cinco) Escolas, cálculos esses feitos pelas respectivas Delegacias do Ensino e constantes nos atestados fornecidos, estão todos errados com exceção do referente à Usina de Rasgão.

Permitimo-nos sugerir que a CEPE escreva aos responsáveis pelos cálculos errados, ensinando-os a calcular, acerta demente, a porcentagem de promoção evitando-se, assim, para o futuro novos vexames.

5 - As porcentagens de aprovação em 4 (quatro) das escolas é bastante baixo o que talvez, se possa atribuir ao baixo nível de educação das famílias dos alunos.

6 - O Relatório da Assessoria de Planejamento também conclui favoravelmente à aprovação da isenção requerida, devendo fazer parte integrante deste Parecer juntamente com a informação nº 364/69 da CEPE.

7 - Somos, pois, de Parecer que seja expedido à LIGHT Serviços de Eletricidade o Certificado de Isenção n - 5 referente ao ano de 1969.

São Paulo, 10 de novembro de 1969.

a) Conselheiro António de Carvalho Aguiar
= Relator =

Aprovado, por unanimidade, na sessão das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio, realizada em 17 de novembro de 1969.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali
Presidente das CREPM

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N°:- 352/69 - Isenção "A"

INTERESSADO:- Light - Serviços de eletricidade SA - Capital.

Em: 21.07.69

I N F O R M A Ç Ã O N° 364/69

A empresa Light - Serviços de Eletricidade SA, estabelecida na rua Cel. Xavier de Toledo, 23, nesta Capital, e que emprega a média mensal de 13.062 servidores, solicita, nos termos do artigo 5° da Lei Federal n° 4.440, de 27.10.64 e Artigo 9° do Decreto Federal n° 55.551, de 12.01.65, a RENOVAÇÃO da isenção de recolhimento do salário-educação e a consequente expedição do certificado do modelo "A", para o ano letivo de 1.969.

No exercício de 1968 foi expedido à interessada o certificado modelo "A", n° 13, concedendo-lhe a isenção mensal de recolhimento do salário-educação no valor de NCr\$ 3.056,59 e anual de NCr\$ 36.679,08, para manter, exclusivamente às suas expensas a matrícula de 337 alunos gratuitos nas seguintes unidades próprias de ensino primário fundamental comum:

- Escola da Usina Geradora de Rasgão, localizada em Pirapora do Bom Jesus, devidamente registrada no Departamento de Educação, sob o n° 10, em 29.05.36, com 42 alunos;

- Escola da Usina "Henry Borden", localizada em Cubatão, devidamente registrada no Departamento de Educação sob o n° 264, em 28.03.66, com 196 alunos;

- Escola da Usina de Itupararanga, localizada em Votorantim, devidamente registrada no Departamento de Educação sob o n° 104, em 19.02.38, com 77 alunos;

- Escola Mista da Usina Isabel, localizada em Pindamonhangaba, devidamente registrada no Departamento de Educação sob o n° 24, em 13.04.38, com 22 alunos.

O salário-contribuição da empresa, no exercício p p atingiu o montante anual de NCr\$ 70.079.846,61, correspondente a NCr\$ 981.117,84 as contribuições devidas do salário-educação no período de fevereiro/68 a janeiro/69. Das referidas contribuições foi deduzida a importância de NCr\$ 36.679.08, que se refere ao valor anual da isenção conferida e o restante de NCr\$ 944.438,76 foi recolhido diretamente ao INPS, conforme comprovantes apresentados.

Especificação:

a - salário-contribuição	NCr\$
70.079.846,61	
b - salário-educação	NCr\$
981.117,84	
c - isenção conforme certificado Mod. "A", n° 13,	NCr\$
36.679,08	
d - recolhido ao INPS:	

fevereiro/68	NCr\$ 78.432,65	
março/68	NCr\$ 78.375,33	
abril/68	NCr\$ 83.022,38	
maio/68	NCr\$ 80.738,49	
junho/68	NCr\$ 80.968,66	
julho/68	NCr\$ 82.295,54	
agosto/68	NCr\$ 80.334,78	
setembro/68	NCr\$ 82.781,29	
outubro/68	NCr\$ 82.489,40	
novembro/68	NCr\$ 52.157,97	
dezembro/68	NCr\$ 82.436,90	
janeiro/69	NCr\$ 80.405,37	NCr\$ 981.117,84

Os atestados das autoridades escolares competentes declaram que as unidades próprias de ensino primário fundamental comum, mantidas pela requerente, não funcionaram com professores remunerados pelo Estado e encerraram o ano letivo de 1968 com os seguintes movimentos:

1 - Escola da Usina Geradora de Rasgão:

- a) matrícula geral 43 alunos
- b) eliminação geral 5 alunos
- c) matrícula efetiva 38 alunos
- d) alunos promovidos 31
- e) porc. de promoção 81,57%

2 - Escola da Usina "Henry Borden"

- a) matrícula geral. 201 alunos
- b) eliminação geral 5 alunos
- c) matrícula efetiva 196 alunos
- d) alunos promovidos 106
- e) porc. de promoção 54,08%

3 - Escola da Usina de Itupararanga:

- a) matrícula geral 79 alunos
- b) eliminação geral 7 alunos
- c) o) matrícula efetiva 72 alunos
- d) alunos promovidos 28
- e) porc. de promoção 52,77%

4 - Escola Mista da Usina Isabel:

- a) matrícula geral 24 alunos
- b) eliminação geral 2 alunos
- c) matrícula efetiva 22 alunos
- d) alunos promovidos 12
- e) porc. de promoção...54,54%

5 - Além das unidades escolares mencionadas, a empresa também manteve, no exercício de 1968, a Escola Mista da Barragem Santa Branca, localizada no Acampamento da Barragem, em Santa Branca, devidamente registrada no Departamento de Educação sob o nº 35, em 29.08.68, cujo movimento, de acordo com o atestado da autoridade escolar regional, apresentou os seguintes elementos:

a) matrícula geral	35 alunos
b) eliminação geral	-
c) matrícula efetiva	35 alunos
d) alunos promovidos	10
e) porc. de promoção	28,57%

6 - Total Geral:

a) matrícula geral	382 alunos
b) eliminação geral	19 alunos
c) matrícula efetiva	363 alunos
d) alunos promovidos	197
e) porc. de promoção	54,26%

Conforme demonstrações apresentadas, as despesas com a manutenção das escolas atingiram o montante de NCr\$ 148.288,58 superior, portanto, em NCr\$ 111.609,50 ao valor anual da isenção conferida e foram assim distribuídas:

1 - Escola da Usina Geradora de Rasgão	NCr\$ 13.556,80
2 - Escola da Usina "Henry Borden"	NCr\$ 79.483,60
3 - Escola da Usina de Itupararanga	NCr\$ 41.363,87
4 - Escola Mista da Usina Isabel	NCr\$ 4.764,45
5 - Escola Mista da Barragem Santa Branca	NCr\$ 9.120,58
T o t a l	NCr\$ 148.288,58

Verifica-se, assim, que a empresa estava obrigada a manter 337 alunos, no entanto, as suas unidades próprias de ensino primário encerraram o ano letivo de 1968 com a matrícula efetiva total de 363 alunos, ou seja, atendendo 26 crianças a mais da obrigação devida e, ainda, dispendeu NCr\$ 111.609,50 também a mais da isenção que lhe foi conferida e recolheu a diferença de NCr\$ 944,438,76 do montante anual de seu salário-educação diretamente ao INPS.

Nota-se, também, que nenhum dos cálculos na porcentagem de promoção dos atestados expedidos pelas Delegacias do Ensino está correto. À revisão dos mesmos, feita por este órgão, demonstra que apenas a Escola da Usina Geradora de Rasgão apresentou índice satisfatório de promoção. As demais alcançaram pouco além de 50% e a Escola Mista da Barragem de Santa Branca não atingiu a 30%.

Para efeito da renovação da isenção, ora requerida para 1969, a empresa apresenta os seguintes elementos:

meses	sal. contribuição	sal. educação	serv.
fever.	NCr\$ 7.290.611,37	NCr\$ 102.068,56	12.966
maio	NCr\$ 7.563.438,75	NCr\$ 105.888,14	13.158

De acordo com os atestados fornecidos pelas autoridades escolares as unidades de ensino da requerente apresentam as seguintes matrículas iniciais no ano letivo em curso:

1 - Escola da Usina "Henry Borden"	187 alunos
2 - Escola da Usina de Itupararanga	58 alunos
3 - Escola da Uaina Geradora de Rasgão	38 alunos
4 - Escola Mista da Usina Isabel	24 alunos
5 - Escola Mista da Barragem de Santa Branca	43 alunos
T o t a l	350 alunos

A vista da presente matrícula efetiva inicial em suas escolas foi expedido à interessada o certificado modelo "A", nº 5, concedendo-lhe a isenção mensal de recolhimento do salário-educação no valor de NCr\$ 3.660,12 e anual de NCr\$ 43.921,50, para o ano letivo de 1969.

C Á L C U L O S:

$350 \times 9,07 = 3.174,50$
 $3.174,50 \times 3 = 9.523,50$ (fev., março e abril)
 $350 \times 10,92 = 3.822,00$
 $3.822,00 \times 9 = 34.398,00$ (maio/69 a janeiro/70)
 $9.523,50 + 34.398,00 = 43.921,50$
 $43.921,50 \div 12 = 3.660,12$

Transmita-se o presente para referendo do E. Conselho Estadual de Educação.

COMISSÃO DE ENSINO
 PRIMÁRIO PELAS EMPRESAS

a) Mário Briccoli - Secretário-Executivo

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N.: - 352/69 - CEPE

INTERESSADO: - LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ASSUNTO : - Salário-Educação

A Light - Serviços de Eletricidade SA - estabelecida à rua Coronel Xavier de Toledo, 23, na cidade de São Paulo, requer renovação e consequente expedição do Certificado de Isenção Modelo "A" por manter exclusivamente às suas expensas cinco (5) unidades de ensino primário fundamental.

Para tanto a peticionária apresenta-se com os seguintes elementos:

a - requerimento em termos legais,

b - certificado de isenção relativo ao ano letivo de 1968,

c - total dos salários contribuição e educação, relativos ao período de fevereiro de 68 a janeiro de 69,

d - fotocópias das guias de recolhimento ao INPS,

e - atestados fornecidos pelas Delegacias de Ensino Elementar de Santos, Sorocaba, Osasco, Taubaté e São José dos Campos,

f - despesas com a manutenção das escolas: limpeza, conservação, material escolar, merenda, vencimentos dos professores, etc,

g - declaração da empresa sobre número de servidores e salários contribuição e educação, nos meses de fevereiro e maio do ano em curso,

h - informação da CEPE.

Dos atestados fornecidos pelas autoridades escolares constam

que:

1 - a unidade escolar está registrada no Departamento de Educação,

2 - não funcionou com professores remunerados pelo Estado,

3 - manteve ensino primário fundamental gratuito a seus alunos.

No entanto, nos atestados há incorreção nos cálculos relativos à porcentagem de promoção dos alunos, tendo a CEPE efetuado a correção.

Somente a Escola da Usina Geradora de Rasgão apresentou índice satisfatório de promoção e cálculo certo.

A empresa, por sua vez, cumpriu sua obrigação e foi além, pois deveria custear 337 alunos, mas pagou bolsas de mais 26. Também superou em NCr.\$ 111.60,50 a isenção que foi conferida. Recolheu ainda a diferença num total de NCr.\$ 944.438,76 ao INPS.

Para efeito de renovação, a CEPE expediu à empresa o Certificado Modelo "A", ano letivo de 69, para o custeio de 350 bolsas, visto que a matrícula inicial nas 5 unidades de ensino soma 350 alunos.

Esta Assessoria entende que, com exceção do número não satisfatório de alunos promovidos, parece não existir qualquer outro obstáculo que possa dificultar a aprovação da isenção requerida.

A superior consideração das CREPM.

Em 22 de setembro de 1969

a) Olavo Marques Filho
- assessor -

VISTO, preliminarmente ao Gabinete,

a) Maria Alice dos Reis Araújo
- Chefe da Assessoria -